



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.820, DE 1º DE JULHO DE 2004.

“Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar convênio com a Santa Casa de Misericórdia para a instituição do “Plantão Cirúrgico de Urgência”.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Convênio firmado com a Santa Casa de Misericórdia, para a instituição do “PLANTÃO CIRÚRGICO DE URGÊNCIA”, em caráter emergencial, instituído pela Lei Municipal Nº 4.786 de 11 de maio de 2004.

Parágrafo Único: A prorrogação referida no caput deste artigo vigorará até o dia 30 de junho de 2004.

Art. 2º- As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 1º de julho de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUZANA M. SOUZA ROCHA
Secretário M. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal o Projeto de Lei **que “Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar convênio com a Santa Casa de Misericórdia para a instituição do “Plantão Cirúrgico de Urgência”.**

Tendo em vista o encaminhamento de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa em 22 de junho de 2004 que “Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia para funcionamento dos serviços médicos de Urgência, Emergência e Eletivos”, é necessário prorrogação do Convênio autorizado pela Lei 4.786, cujo prazo expirou em 08 de junho próximo passado, para que a Santa Casa de Misericórdia não fique sem o referido atendimento até a autorização do novo Convênio por este Egrégio Poder Legislativo.

Pelo exposto e pelo que representa solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Sant’Ana do Livramento, 23 de junho de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal